



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado seu Prefeito Municipal Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **B G K ACESSORIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 10.518.985/0001-03, com sede na Avenida Bento Gonçalves, Bairro Centro, nº 653, em São Valentim do Sul/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora a Senhora Meiriele Kronhardt, brasileira, casada, empresária, portador da Identidade nº 5092446086, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 834.231.090-68, resolvem entre si, celebrar o presente contrato, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, no Artigo 74, Inciso III, Alínea "C", Protocolo Administrativo nº 36/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026.

#### DO OBJETO

##### Cláusula Primeira:

**1.0.** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria para captação, acompanhamento e prestação de contas de recursos provenientes de repasses federais e estaduais, conforme a seguir:

**1.1.** A CONTRATADA deverá:

- Prestar assessoria para captação de recursos federais, junto aos Ministérios Federais, com elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas municipais junto ao Transferegov.br – Portal sobre Transferências e Parcerias da União, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento, e atendimento de todas as documentações institucionais que se fizerem necessárias aos respectivos portais;
- Realizar acompanhamento de emendas de bancadas e individuais orçamentárias, cadastramento do município nos diversos ministérios e programas, acompanhamento da situação do município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao município;
- Elaborar e acompanhar toda documentação, orçamentária e institucional, necessária à celebração de convênios e contratos de repasse e/ou já celebrados entre o município, Ministérios, e a Caixa Econômica Federal, que atua como mandatária, bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas documentações solicitadas em diligência e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos dos Ministérios ou da Caixa Econômica Federal;
- Acompanhar processos do Município em Brasília nos órgãos repassadores de recursos e na Administração Pública Federal e articulação com a bancada federal;
- Realizar inclusão no Transferegov.br de licitação, contratos, notas fiscais, pagamentos, ajustes de contrapartida, termos aditivos, relatórios de execução, classificação de contrapartida, solicitação de liberação de pagamento, das obras e/ou equipamentos firmados com a municipalidade, através da captação de recursos federais;
- Desenvolver a prestação de contas parcial no Transferegov.br conforme medições realizadas para possibilitar os desembolsos dos recursos financeiros;
- Auxiliar o Município na operação de pagamentos pelo Transferegov.br por OBTV (Ordem bancária de transferências voluntárias) para pagamento ao fornecedor que executa as obras provenientes de recursos federais;
- Desenvolver a prestação de contas final no Transferegov.br dos contratos de repasse e convênios firmados com o município.
- Elaborar e acompanhar toda documentação no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), monitoramento todas as obras de engenharia e infraestrutura de Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Academias da Saúde financiadas com recurso Federal, para o gerenciamento de todas as fases da obra, alimentação do sistema;
- Prestar serviços de apresentação, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho e demais documentos necessários nos diversos ministérios do Governo Federal, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;
- Elaborar Planos de Trabalho e Planilhas de Custo, visando a captação de recursos estaduais através do Cadastro de Demandas de Transferências Voluntárias;
- Executar, acompanhar e prestar contas na plataforma do FPE/RS (Finanças Públicas do estado do Rio Grande do Sul) módulo monitoramento-pré execução, execução, prestação de contas, bem como atender o roteiro de prestação de contas, enviado pelo estado do RS, no qual solicita a prestação de contas por meio físico;
- Executar no S2id-Sistema Integrado de Informações sobre desastres, toda e qualquer demanda que seja solicitada pelo MIDR (Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, inclusive execução e prestação de contas dos convênios firmados;
- O município apresentará os projetos à empresa e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

- Realizar acompanhamento de obras, se for o caso, juntamente com a equipe de engenharia;
- Participar de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias a elaboração dos projetos, quer quando requisito, quer para obtenção de subsídios;
- Comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior, juntamente com o documento fiscal;
- Executar os serviços na sede do Município, bem como no estabelecimento da CONTRATADA, de acordo com o interesse e a necessidade da CONTRATANTE.

1.2. Os custos e despesas com viagens e demais deslocamentos para Brasília procederão por parte da CONTRATADA;

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

#### DO PREÇO E DO PAGAMENTO

##### Cláusula Segunda:

2.0. O preço total para o presente contrato é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais**, totalizando a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anual;

2.1. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do documento fiscal e relatório da secretaria solicitante dos materiais fornecidos; conforme cada nota de empenho realizada pela secretaria;

2.2. **Conforme instrução normativa NFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço nº 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 de cada mês.**

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

##### Cláusula Terceira:

3.0. Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser renovado conforme prevê a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e podendo ser reajustado conforme acumulado do INPC/IBGE.

#### DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

##### Cláusula Quarta:

###### 4.0. Dos Direitos:

a) Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

###### 4.1. Das obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

###### 4.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar o fornecimento na forma ajustada;

b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

d) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;

f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega quanto ao que tange questões de logística e fretamento do produto.

#### DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

##### Cláusula Quinta:

5.0. A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;

b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;

b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;

b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;

c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;

e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

#### DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

##### Cláusula Sexta:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

6.0. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos do art.138, inciso I;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração, conforme art.138, inciso II;
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações;
- c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula Sétima:**

7.0. As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0310.2010	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (FR 500 / 01) 1360

#### DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula Oitava:**

8.0. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Artigo 104 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Nona:**

- 9.0. A fiscalização da execução do presente Contrato será acompanhada pela Secretária Municipal de Administração e Fazenda senhora Elisandra Scussel, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- 9.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 9.2. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

#### DO FORO

**Cláusula Décima:**

10.0. O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Décima Primeira:**

11.0. Estando assim certos e ajustados, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, mediante assinatura digital, nos termos da legislação vigente, o qual é considerado original para todos os efeitos legais, dispensada a emissão em vias físicas, sendo composto por 03 (três) laudas, contando com a assinatura das partes contratantes, das testemunhas e com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que produza seus efeitos legais.

Cotiporã, 02 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE - Município de Cotiporã  
**José Carlos Breda**  
Prefeito

CONTRATADA – B G K As. E Projetos LTDA  
**Meirieleum Kronhardt**  
Sócia Administradora

Testemunhas:

**Elisandra Scussel**  
CPF/MF nº: 009.853.300-23

**Sadi João Marin**  
CPF/MF nº: 311.704.390-04

**Assessoria Jurídica do  
Município De Cotiporã**